



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves, nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento torna público que realizará o Processo Administrativo nº 060/2026, Dispensa Eletrônica nº 014/2026, na hipótese do art. 75, III, a, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 239/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 15/07/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (Catorze) do dia 15/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.



2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. As áreas solicitantes são as Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no portal para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:00 (oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.



7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. A documentação exigida é a listada na Cláusula 3 do Termo de Referência.

7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7.1.1 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.



8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capelinha/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

10 – ANEXOS:

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.1.2. ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços.

10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capelinha/MG, 10 de julho de 2026.

Elenilde Oliveira dos Santos
Agente de Licitação



ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Aquisição de lanches prontos em geral, destinados ao atendimento das diversas Secretarias e setores do Município de Capelinha/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A seguir, planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens:

ITEM	CÓD CNBS	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	LANCHES						TOT AL	VALOR DE REFERÊNCIA		
					SAÚDE	SOCIAL	AGRIC	OBRAS	ESP	EDUC			TRANS	
1	240574	Biscoito Tipo: peta Ingredientes: polvilho Classificação: salgado Complementação: Biscoito de polvilho, em embalagem plástica transparente lacrada com indicação de peso e data de validade Pacote contendo 1kg	Unid	150	150	30	30			400	300	1.060	R\$42,80	
2	446393	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Com Sal Complementação: Pote com 500g	Pote	150	150	150	100	430		130	1.500	160	2.770	R\$ 25,00
3	617795	Biscoito Sabor: coco tipo: rosquinha características adicionais: redondas, trançadas Complementação: pacote contendo 500g	Unid	15	100	90	20	20		200	300	15	760	R\$12,00
4	465596	Biscoito Sabor: queijo tipo: meia lua ingredientes: fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modifica características adicionais: sem recheio Complementação: pacote com 500g	Unid	20	80	100	20	20		300	400	15	955	R\$46,95



5	32067 2	Biscoito Tipo: bolacha Características adicionais: recheada com queijo Classificação: salgado	Kg	75		50			200		325	R\$40,25	
6	61052 8	Bolo Alimentício sabor: cenoura tipo: com cobertura de chocolate ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, ovo	Kg	150	150	80		100	250	300	100	1.13 0	R\$ 26,08
7	61052 5	Bolo alimentício Sabor: chocolate tipo: com cobertura de chocolate ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, ovo.	Kg	150	100	80		100	250	150	100	930	R\$ 28,00
8	61053 0	Bolo alimentício Sabor: côco tipo: recheio/cobertura ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, coco r características adicionais: confeitado/cobertura de marshmallow	Kg	150		80				150		380	R\$ 39,00
9	60921 7	Bolo alimentício Sabor: variado tipo: sem recheio prazo validade: 30 dias ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo características adicionais: embalagem individual	Kg	50	200	80	50	100	250	150	100	880	R\$ 20,00
10	26965 8	Broa de fubá Ingredientes: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo aplicação: alimentação de pessoal Complementação: adição de queijo	Kg	150	100	90	25		200			565	R\$ 37,78
11	6374	Doce confeitado complementação: pudim: ingredientes: leite condensado, leite, ovos, açúcar características adicionais: com calda e pelo menos 500 gramas cada	Unid	45	50	30			250	500		875	R\$30,00



		Material: água gasosa/xarope Sabor: cola Complementação: Garrafa de 2 litros	Unid		150	100	20	40	500	200	30	1.240	
22	217785	Refrigerante Material: água gasosa/xarope Sabor: guaraná Complementação: Garrafa de 2 litros	Unid	200	150	90	20	40	500	200	30	1.230	R\$ 12,94
23	217781	Refrigerante Material: água gasosa/xarope Sabor: laranja Complementação: Garrafa de 2 litros	Unid	40	100	50	20	40	500	200	30	980	R\$ 12,00
24	11919	Salgados diversos Complementação: Torta de frango pronta para consumo.	Kg	200		100	100			200		600	R\$ 60,00
25	610522	Salgados diversos Tipo: coxinha apresentação: frito aplicação: alimentação sabor: frango peso: 20 g características adicionais: pronto para consumo	Kg	100	100	50	80	80	250	150	80	890	R\$ 64,80
26	610503	Salgados diversos Tipo: croissant apresentação: assado aplicação: alimentação sabor: frango peso: 15 g características adicionais: pronto para consumo	Kg	50	54	67	80	80	300	150	80	861	R\$ 96,60
27	610515	Salgados diversos Tipo: croquete apresentação: frito aplicação: alimentação sabor: carne peso: 20 g características adicionais: pronto para consumo	Kg	100	100	50	80	80	250	150	80	890	R\$ 84,99
28	280141	Salgados diversos Tipo: empada apresentação: assado aplicação: alimentação sabor: frango	Kg	100		50	50			150		350	R\$ 84,99
29	476821	Salgados diversos tipo: empadão apresentação: pré- assado aplicação: alimentação sabor: diversos complementação: pedaços de no mínimo 200 gramas cada	Unid	300	300	100	200		500	1.000		2.400	R\$ 11,00



		Tipo: de aniversário Confeitado com glace Recheio: variado										
38	45963 9	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde Tamanho: Grande Apresentação: Sem Caroço	Kg						10		10	R\$39,92
39	44663 3	Queijo Origem: De Vaca Variedade: Muçarela Apresentação: Peça. Complementação: Peça de 4 kg	Unid						20		20	R\$ 50,00
40	44663 9	Queijo Origem: De Vaca Variedade: Prato Apresentação: Peça. Complementação: Peça de 3 kg	Unid						20		20	R\$ 50,40

1.3. O valor global da contratação é de R\$1.160.211,55 (um milhão cento e sessenta mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. Tratam-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Trata-se de fornecimentos contínuos.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura.

1.8. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.9. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

1.10. Os valores de referência constantes deste Termo de Referência foram atualizados em relação àqueles apresentados no Estudo Técnico Preliminar, em razão do refinamento da estimativa de custos realizado na fase de elaboração do instrumento de contratação, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Ressalta-se, contudo, que a presente contratação decorre de procedimento licitatório anteriormente realizado, declarado deserto, com fundamento no art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a manutenção das condições originalmente estabelecidas no certame anterior, especialmente quanto às especificações do objeto e às condições de contratação.

Nesse sentido, a atualização dos valores de referência não implicou alteração substancial das condições previstas no edital anteriormente publicado, tendo sido realizada exclusivamente com a finalidade de adequar a estimativa de preços à realidade atual de mercado. A pesquisa de preços elaborada para este Termo de Referência foi conduzida de forma mais atualizada, com observância às mesmas descrições e características do objeto, incluindo a exclusão de valores considerados inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches prontos, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ocorrência de licitação deserta no Processo Licitatório nº 044/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026.

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens de consumo de natureza contínua, considerando a necessidade recorrente de disponibilização de lanches para atendimento das atividades administrativas e institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais, tais como reuniões, capacitações, eventos, ações de campo e demais atividades que envolvam servidores, colaboradores e participantes externos.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos de planejamento, considerando o histórico e a programação das atividades institucionais, a demanda apresentada pelas unidades administrativas, a previsão de eventos ao longo do período contratual e a quantidade estimada de participantes em cada atividade. O levantamento teve como objetivo assegurar o atendimento adequado das necessidades municipais, evitando tanto a insuficiência quanto o desperdício de recursos públicos.

Para definição da demanda, foram considerados, ainda, fatores relacionados à ampliação da estrutura administrativa municipal, incluindo a criação de novas unidades administrativas e o aumento do quadro de servidores decorrente do concurso público

realizado, circunstâncias que impactam diretamente na realização de reuniões, treinamentos, encontros técnicos e demais ações institucionais que demandam fornecimento de alimentação.



Os quantitativos também contemplam margem técnica de segurança para absorver eventuais variações na programação, alterações no número de participantes e realização de atividades extraordinárias, garantindo a continuidade do atendimento sem necessidade de contratações emergenciais.

A contratação será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção da Dispensa de Licitação decorre da ausência de propostas no Processo Licitatório nº 044/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, caracterizando licitação deserta. Nos termos do art. 75, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta quando mantidas as condições estabelecidas em licitação realizada há menos de 1 (um) ano, na qual não tenham surgido interessados ou não tenham sido apresentadas propostas válidas.

A medida mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita maior celeridade na contratação, assegurando a continuidade do atendimento das demandas municipais sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, o que poderia comprometer o planejamento das atividades institucionais.

Serão mantidas as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, incluindo especificações, quantitativos e demais requisitos definidos pela Administração, garantindo a compatibilidade da dispensa de licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Para fins de habilitação no presente certame, a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação da documentação que comprove:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos constitucionais.

3.2. O critério de qualificação econômico-financeira será restrito à apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos.
- b) atendimento às normas sanitárias vigentes, com apresentação de alvará sanitário válido.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos lanches será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, podendo, em situações excepcionais e devidamente justificadas, ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.

4.2. A entrega dos itens será realizada nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, dentro dos limites urbanos do Município de Capelinha/MG, em dias e horários previamente informados na Ordem de Fornecimento.

4.3. Os lanches deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, íntegras, limpas e compatíveis com as normas sanitárias vigentes, de forma a garantir a conservação, higiene e qualidade dos produtos até o momento do consumo.

4.4. Os produtos deverão obedecer a padrão mínimo de qualidade, observando-se:

- a) utilização de ingredientes adequados ao consumo humano e dentro do prazo de validade;



- b) alimentos preparados no mesmo dia da entrega, quando aplicável;
- c) boa apresentação visual, acondicionamento adequado e características preservadas;
- d) observância das normas sanitárias e de manipulação de alimentos estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.5. A composição dos lanches, quantitativos estimados, tipos de embalagens e demais especificações técnicas constarão na planilha de itens e/ou na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, devendo a contratada observar integralmente as exigências estabelecidas para cada item.

4.6. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4.7. Os itens serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade, acondicionamento ou prazo estabelecido.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. O Município de Capelinha/MG reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com este Termo de Referência, podendo rescindir a contratação nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos lanches em perfeitas condições de consumo, higiene e apresentação, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.



5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

5.1.3. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, estiverem impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações.

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte, devido a necessidade de preservação da responsabilidade sanitária, rastreabilidade, controle de qualidade e fiscalização do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:

7.2.1. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Rildo Antunes de Oliveira e Fiscal do Contrato, Edna Ferreira De Bessia;

7.2.2. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Educação, José Marcos Fernandes de Araújo e Fiscal do Contrato, Sandra Aparecida da Silva;

7.2.3. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, Fernando César Moreira e fiscal do contrato, Tatiele Nunes de Oliveira;

7.2.4. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Zenilde Bruno dos Santos e Fiscal do Contrato, Renata Gomes Ferreira.



- 7.2.5. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Obras, Eduardo Ferri Rencinai e Fiscais de Contrato, Letícia Lorany Gomes Sousa e Lorrany Vitoria Aparecida Azevedo.
- 7.2.6. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Daniel Cordeiro de Sousa e Fiscal do contrato, Alice Gracyele Costa Pires.
- 7.2.7. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Allan Hendrik Neves Silva e fiscal do contrato Maria Aparecida Chaves.
- 7.2.8. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Agricultura, Renata de Paula Nonato de Araújo e Fiscal do Contrato, Maria Vilma Soares da Silva.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição será realizada mensalmente, conforme Ordem de Fornecimentos emitidas no mês.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta dispensa será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, a contratada poderá optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.160.211,55 (um milhão cento e sessenta mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício vigente na classificação abaixo:

Órgão	Ficha	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	0057	04.122.0002.2010
Controladoria Interna do Município	0065	04.124.0002.2011
Procuradoria do Município	0076	02.062.0002.2013
Procuradoria do Município	0084	02.062.0002.2015
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0091	04.122.0002.2016
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0109	04.122.0002.2017



Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0123	05.153.0003.2019
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0130	24.131.0002.2021
Secretaria Municipal de Educação	0202	12.122.0015.2039
Secretaria Municipal de Educação	0220	12.362.0018.2042
Secretaria Municipal de Educação	0232	12.364.0018.2043
Secretaria Municipal de Educação	0248	12.361.0016.2044
Secretaria Municipal de Educação	0266	12.361.0016.2045
Secretaria Municipal de Educação	0292	12.366.0016.2046
Secretaria Municipal de Educação	0306	12.365.0019.2047
Secretaria Municipal de Educação	0329	12.365.0019.2048
Secretaria Municipal de Educação	0355	12.367.0017.2049
Secretaria Municipal de Educação	0357	12.306.0015.2050
Secretaria Municipal de Educação	0361	12.306.0015.2051
Secretaria Municipal de Educação	0365	12.306.0015.2052
Secretaria Municipal de Saúde	0375	10.122.0013.2053
Secretaria Municipal de Saúde	0384	10.122.0013.2055
Secretaria Municipal de Saúde	0399	10.301.0010.2057
Secretaria Municipal de Saúde	0414	10.301.0010.2058
Secretaria Municipal de Saúde	0435	10.301.0010.6168
Secretaria Municipal de Saúde	0453	10.302.0011.2059
Secretaria Municipal de Saúde	0470	10.302.0011.2061
Secretaria Municipal de Saúde	0488	10.302.0011.2063
Secretaria Municipal de Saúde	0514	10.302.0011.2066
Secretaria Municipal de Saúde	0531	10.302.0011.2067
Secretaria Municipal de Saúde	0555	10.302.0011.2072



Secretaria Municipal de Saúde	0642	10.304.0012.2073
Secretaria Municipal de Saúde	0669	10.303.0014.2074
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0682	08.122.0004.2075
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0697	08.122.0004.2076
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0707	08.122.0004.2077
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0739	14.243.0006.2079
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0750	11.334.0004.2080
Fundo Municipal Assistência Social	0757	08.122.0006.2081
Fundo Municipal Assistência Social	0770	08.245.0005.2082
Fundo Municipal Assistência Social	0794	08.245.0007.2083
Fundo Municipal Assistência Social	0813	08.244.0009.2084
Fundo Municipal Assistência Social	0825	08.243.0005.2085
Fundo Municipal Assistência Social	0833	08.244.0006.2086
Fundo Municipal Assistência Social	0842	08.122.0004.2087
Fundo Municipal Assistência Social	0846	08.122.0005.2088
Secretaria Mun. Esporte Lazer Cultura Turismo	0893	13.122.0002.2097
Secretaria Mun. Esporte Lazer Cultura Turismo	0905	18.541.0025.2098
Fundo Municipal de Cultura	0928	13.392.0020.2101
Fundo Municipal de Cultura	0937	13.392.0020.2102
Fundo Municipal de Cultura	0941	13.392.0020.2103
Fundo Municipal de Turismo	0972	23.695.0021.2105
Fundo Municipal Esportes e Lazer	0980	27.812.0028.2106
Secretaria Municipal Agricultura Pecuária	1050	20.122.0002.2111
Secretaria Municipal Agricultura Pecuária	1060	20.605.0026.2112
Secretaria Municipal Agricultura Pecuária	1067	20.608.0026.2113



Secretaria Municipal Transportes	1133	26.122.0002.2118
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1188	15.122.0002.2124
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1202	15.452.0022.2125
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1210	15.452.0022.2126
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1218	15.452.0022.2127
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1225	15.452.0022.2129
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1234	15.452.0022.2130
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1239	15.452.0022.2131
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1257	25.752.0022.2132
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1270	17.512.0023.2134
Departamento de Defesa Civil	1289	06.182.0003.2136

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Capelinha-MG, 26 de junho de 2026.

Rildo Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento



ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves, nº 1455, bairro Vista Alegre, CEP: isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO** neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF nº ***.

1.1.1 Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o n.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o n.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 034/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.



3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para a aquisição de lanches prontos em geral, destinados ao atendimento das diversas Secretarias e setores do Município de Capelinha/MG.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Não será permitida adesão.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:

10.3. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Rildo Antunes de Oliveira e Fiscal do Contrato, Edna Ferreira De Bessia;

10.4. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Educação, José Marcos Fernandes de Araújo e Fiscal do Contrato, Sandra Aparecida da Silva;

10.5. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, Fernando César Moreira e fiscal do contrato, Tatiele Nunes de Oliveira;

10.6. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Zenilde Bruno dos Santos e Fiscal do Contrato, Renata Gomes Ferreira.

10.7. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Obras, Eduardo Ferri Rencinai e Fiscais de Contrato, Letícia Lorany Gomes Sousa e Lorrany Vitoria Aparecida Azevedo.

10.8. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Daniel Cordeiro de Sousa e Fiscal do contrato, Alice Gracyele Costa Pires.

10.9. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Allan Hendrik Neves Silva e fiscal do contrato Maria Aparecida Chaves.

Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Agricultura, Renata de Paula Nonato de Araújo e Fiscal do Contrato, Maria Vilma Soares da Silva.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Capelinha/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____